

**TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019**

Termo de Fomento que entre si celebram  
**MUNICÍPIO DE CASTANHAL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PA** e o **SINDICATO RURAL DE CASTANHAL** tendo como objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, visando contemplar as atividades culturais da 51ª Exposição e Feira Agropecuária de Castanhal, neste Município de Castanhal/Pará.

**O MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.121.991/0001-84, com sede estabelecida à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal – Pará, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Coelho da Mota Filho, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 3217611 SEGUP/PA e do C.P.F n.º 057.959.822-53, residente e domiciliado à Rodovia BR 316, s/n, nesta cidade de Castanhal/Pará, e de outro lado a **SINDICATO RURAL DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.626/0001-61, situada na BR-316, KM 65, Bairro: Titanlândia, neste Município de Castanhal/Pa., neste ato representado por seu Presidente o Sr. Francisco Gomes da Silva, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de identidade nº 2510614/SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob n. 449.427.452-68, daqui por diante denominada ENTIDADE, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos previstos na Lei Municipal n. 016/A/2017 de 12 de julho de 2017 (LDO 2018), observadas as disposições legais da Lei Federal no 13.019, de 31 de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

julho de 2014 e alterações, instruído mediante Processo Administrativo – Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2019, conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a concessão de recursos financeiros a ENTIDADE, para custeio de despesas decorrentes da programação visando contemplar as atividades culturais da 51ª Exposição e Feira Agropecuária de Castanhal que ocorrerá no período de 07 a 15/09/2019, neste Município de Castanhal/Pará, onde se tem uma estrutura com telão de led, sonorização e material de apoio para todos os dias do evento, tratando-se de um evento relevante para o Município de Castanhal, onde busca fomentar o desenvolvimento do setor agropecuário e industrial deste Município, conforme Plano de Trabalho constante nos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.1. Repassar a Entidade, mediante solicitação escrita, a quantia estabelecida neste Termo de Fomento, a título de subvenção;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

3.1 São obrigações da ENTIDADE:

3.1.1. Prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, constante no Processo, aplicando os recursos unicamente para cobrir custeio de despesas decorrentes da programação;

3.1.2. Encaminhar ao MUNICÍPIO relatório das atividades desenvolvidas;

3.1.3. Abrir conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos repassados e manter os saldos do Termo de Fomento, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em instituição financeira autorizada pelo Banco Central e auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL**

computadas a crédito do presente Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas;

3.1.4. Apresentar prestações de contas até o dia 30 (trinta) do mês subsequente nos moldes exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Pará e manifestação do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, comprovando as despesas realizadas com os recursos da subvenção;

3.1.5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso do servidor público responsável pela gestão deste instrumento, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

3.1.6. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.7. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será de 30/08/2019 a 29/02/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR**

5.1 Ao presente Termo dar-se-á o valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), que será repassado de em uma única parcela, conforme cronograma de desembolso abaixo:

| Evento                                                                                                                                                | Dotação orçamentaria | Valor        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|
| Atividades Culturais da 51ª Exposição e Feira Agropecuária de Castanhal que ocorrerá no período de 07 a 15/09/2019 neste Município de Castanhal/Pará. | 13.392.0001 1.001    | R\$50.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 20.20 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Classificação Econômica: 13 392 0001 1.001 - Valorização da Produção Cultural Local, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros PJ e Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Ordinários consignado no orçamento do exercício de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

7.1 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, da execução do presente Termo de Fomento, ficará sob a responsabilidade da SECULT deste Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL**

7.2 A SECULT designará um servidor público que ficará responsável pela gestão do presente Termo, tendo poderes de controle e fiscalização, cabendo a este as seguintes obrigações:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo;

7.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Plano de Trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos;

7.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

7.2.4. Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação do evento.

7.3 Deverá ser assegurado livre acesso ao servidor público responsável pela gestão deste instrumento, ao controle interno e ao Tribunal de Contas dos processos e documentos relacionados com este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO**

8.1 O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente instrumento, por ato unilateral da ENTIDADE, ficará esta obrigada a restituir ao MUNICÍPIO os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

9.1 Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal para dirimir questões que possam resultar deste Termo de Fomento.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Castanhal, 30 de Agosto de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

Pedro Coelho da Mota Filho

Prefeito Municipal



**SINDICATO RURAL DE CASTANHAL**

Entidade Beneficiária

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.

2. \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.